

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 262

AUTORIZA A ABERTU
RA DE CRÉDITO ESPECIAL /
NO MONTANTE DE Cr\$ 25.000,00
PARA PAGAMENTO DO FUNDO/
DE GARANTIA DO TEMPO DE
SERVIÇO.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BU
TIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º,
INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE L E I:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL /
CRUZEIROS) DESTINADO AO PAGAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO /
DE SERVIÇO.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SE-
GUINTE CLASSIFICAÇÃO:

NO SERVIÇO DA FAZENDA

PROGRAMA 2 - ADMINISTRAÇÃO

SUBPROGRAMA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGOS

4.0/3.2.5.02-8.1 - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO AN
TERIOR, TERÁ COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO PRESENTE E-
XERCÍCIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1972

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1972

ALDONEZ JESUS MOREIRA

ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO,
RESP. PELO SERVIÇO DE EXP. E PESSOAL.